



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-004-PRG-SRP-SEMSAS-CLP  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SRP/PMC/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-SRP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.348.580/0001-26, com sede Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina – PI representada neste ato pelo Sr. Antônio Francisco Rocha de Abreu CPF: 153.049.653-53

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 013/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial, materiais odontológicos e permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SEMSAS conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 013/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 013/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 013/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:



I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 013/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FMS/ FARMÁCIA BÁSICA/ FUS/ CAPS/ FNS / RECURSOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 118.838,00 (Cento e dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela em anexo.

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
80	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AMP	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00	BLAUSIEGEL
102	NEOMICINA BACITRACINA POMADA	TB	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	UNIAO QUIMICA
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.885,00</b>	
LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00	NATHALY
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	JPROLAB
20	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO	UND	50	R\$ 83,22	R\$ 4.161,00	INCOTERM
44	CUBA RIM INOX	UND	3	R\$ 37,05	R\$ 111,15	MARCATTO
46	DETECTOR FETAL DE MESA DF- 7001	UND	14	R\$ 410,83	R\$ 5.751,62	MONT SERRAT
53	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00	ESTILO
61	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 0	CX	5	R\$ 44,59	R\$ 222,95	SHALON
62	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 2.0	CX	5	R\$ 44,59	R\$ 222,95	SHALON
63	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 3.0	CX	5	R\$ 44,59	R\$ 222,95	SHALON
64	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 4.0	CX	5	R\$ 44,59	R\$ 222,95	SHALON
70	FRALDA pediátrica C/ 8 GG	PCT	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50	PLENA
83	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO	UND	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50	HYPOFARMA
103	Óculos de Proteção	UND	60	R\$ 4,61	R\$ 276,60	VALE PLAST
105	OTOSCOPIO C/ 05 ESPECULOS	UND	15	R\$ 323,96	R\$ 4.859,40	MIKATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

110	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA C/3 (BOREL)	UND	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50	CRAL
116	SABONETE DOVE	UND	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80	DOVE
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 23.346,87</b>	
<b>LOTE III – CAPS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	17.500	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00	E M S
7	APRAZOLAM 1MG	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	E M S
9	BROMAZEPAM 3MG	CPR	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	PHARLAB
10	BROMAZEPAM 6MG	CPR	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	PHARLAB
20	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	GEOLAB
21	CLONAZEPAM 2MG	CPR	13.000	R\$ 0,07	R\$ 910,00	GEOLAB
22	CLONAZEPAM GTS	CPR	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00	GEOLAB
24	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	12.500	R\$ 0,36	R\$ 4.500,00	U.QUIMICA
28	DIAZEPAN COMP 10MG	CPR	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	SANTISA
34	FENOBARBITAL 100MG	CPR	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00	U.QUIMICA
36	FLUOXETINA 20MG	CPR	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	MEDQUIMICA
41	IMIPRO 25MG	CPR	7.500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00	CRISTALIA
46	PAROXETINA 20MG	CPR	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00	PHARLAB
48	QUETIAPINA 25MG	CPR	7500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00	TEUTO
49	RISPERIDONA 1MG	CPR	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00	PRATI
50	RISPERIDONA 2MG	CPR	17000	R\$ 0,18	R\$ 3.060,00	PRATI
51	RISPERIDONA 3MG	CPR	17000	R\$ 0,29	R\$ 4.930,00	PRATI
53	SERTRALINA 50MG	CPR	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	PRATI
64	VENLAFAXINA 75MG	CPR	11.500	R\$ 1,15	R\$ 13.225,00	EUROFARMA
65	VELLIJA 60MG	CPR	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00	EUROFARMA
66	TRAZODONA 50MG	CPR	360	R\$ 0,90	R\$ 324,00	NOVA QUIMICA
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 68.019,00</b>	
<b>LOTE IV – MATERIAL PERMANENTE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	ARQUIVO SUSPENSO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	3	R\$ 511,92	R\$ 1.535,76	MODELO MOVEIS
15	CAMA HOSP. SIMPLES 02 MOVIMENTOS CABECA MOVEL C/GRADE E RODA	UND	1	R\$ 1.829,90	R\$ 1.829,90	MODELO MOVEIS
25	MESA AUXILIAR PEQUENA COM RODAS	UND	2	R\$ 124,70	R\$ 249,40	MODELO MOVEIS
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.615,06</b>	
<b>LOTE V - SAMU</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	ASPIRADOR PORTÁTIL (POTENTE)	UND	2	R\$ 398,27	R\$ 796,54	OMRON
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	UND	5	R\$ 120,06	R\$ 600,30	POLAR FIX
17	SONDA ASP TRAQUEAL N.06	UND	20	R\$ 0,58	R\$ 11,60	CPL
18	SONDA ASP TRAQUEAL N.08	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00	CPL
23	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40	MEDSONDA
25	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	FRESENIUS
27	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARELA	UND	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42	RESGATE
28	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AZUL	UND	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42	RESGATE
29	TALA DE IMOBILIZAÇÃO LARANJA	UND	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42	RESGATE
30	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ROXA	UND	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42	RESGATE
31	TALA DE IMOBILIZAÇÃO VERDE	UND	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42	RESGATE
36	UMIDIFICADOR	UND	3	R\$ 137,61	R\$ 412,83	INCORTEM
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.995,77</b>	
<b>LOTE VI – MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	ADESIVO BOND 4ML	UND	25	R\$ 22,23	R\$ 555,75	MAQUIRA
4	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	VIDRO	25	R\$ 22,23	R\$ 555,75	MAQUIRA
47	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	25	R\$ 54,81	R\$ 1.370,25	MICRODONT
50	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	15	R\$ 124,02	R\$ 1.860,30	TECHNEW
58	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	25	R\$ 26,39	R\$ 659,75	ASFER
74	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	7,5	R\$ 20,02	R\$ 150,15	CINORD
103	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50	IODONTOSUL
106	PINCEIS TAMANHO VARIADOS0,00,1,1CHATO	UND	15	R\$ 16,39	R\$ 245,85	FGM
118	RESINA A3 FILL MAGIC	UND	40	R\$ 20,98	R\$ 839,20	COLTENE
130	RESINA P60 DIVERSAS	UND	10	R\$ 109,68	R\$ 1.096,80	CLASSICO
138	SOLUÇÃO BUCAL NOPLAK 250ML	VIDRO	15	R\$ 10,60	R\$ 159,00	IODONTOSUL
143	TIRA DE POLIÉSTER	CX	25	R\$ 1,46	R\$ 36,50	QUIMIDROL
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 7.684,80</b>	
<b>LOTE VII - LABORATÓRIO</b>						



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
21	CMV IGM	KIT	5	R\$ 363,46	R\$ 1.817,30	LABTEST
34	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	10	R\$ 73,23	R\$ 732,30	LABTEST
35	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100T	KIT	10	R\$ 73,23	R\$ 732,30	BIOCLIN
37	FOSFORO COLORIMETRICO 90T	KIT	10	R\$ 50,84	R\$ 508,40	BIOCLIN
71	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50	CRAL
73	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	35	R\$ 4,79	R\$ 167,65	PRECISION
74	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	UND	35	R\$ 1,68	R\$ 58,80	PRECISION
77	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10 UL	UND	35	R\$ 5,51	R\$ 192,85	PRECISION
80	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	UND	25	R\$ 10,72	R\$ 268,00	CRAL
110	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	10	R\$ 43,41	R\$ 434,10	VACUPLAST
115	URÉIA ENZIMÁTICA 500T	KIT	10	R\$ 110,43	R\$ 1.104,30	BIOCLIN
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.291,50</b>	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 118.838,00</b>				

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 20 de maio de 2021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS**  
Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA)**  
Antônio Francisco Rocha de Abreu

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-004-PRG-SRP-SEMSAS-CLP**

**CONTRATANTE:** Município de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**CONTRATADO:** Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA (Droga Rocha Distribuidora) - CNPJ nº 05.348.580/0001-26

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial, materiais odontológicos e permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SEMSAS conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 013/2021.

**VALOR:** R\$ 716.220,17 (Setecentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais e dezessete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2021

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

**RECURSOS FINANCEIROS:** recursos FMS/ FARMÁCIA BÁSICA/ FUS/ CAPS/ FNS / RECURSOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

**CONTRATADO:** Antônio Francisco Rocha de Abreu